

FONTE : D.O.U.

CLASS. : _____

DATA : 26 12 92

PG. : seção I
30552/

DECRETO Nº 382, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Urucu/Juruá, no Estado do Maranhão.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Urucu/Juruá, localizada no Município de Grajaú, Estado do Maranhão, com superfície de 12.697,0441 ha. (doze mil, seiscentos e noventa e sete hectares, quatro ares e quarenta e um centiares) e perímetro de 54.740 m (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta metros), caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena.

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NOROESTE: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do Marco 10 (dez) de coordenadas geográficas 05°21'44,03"S e 46°00'02,87"Wgr., implantado na margem direita do Rio Grajaú; daí segue pela margem direita do Rio Grajaú, sentido jusante, até o Marco 13 (treze) de coordenadas geográficas 05°20'56,96"S e 45°59'12,32"Wgr. NORDESTE: Do Marco 13 (treze) segue por uma linha reta de azimute 137°57'13,7" com uma distância de 10.470,60 m, até o Marco 14 (quatorze) de coordenadas geográficas 05°22'24,44"S e 45°51'58,98"Wgr., daí segue por uma linha reta de azimute 122°45'13,2" com uma distância de 984,24 m, até o Marco 15 (quinze) de coordenadas geográficas 05°22'41,82"S e 45°51'32,11"Wgr., daí segue por uma linha reta de azimute 142°48'03,3" com uma distância de 3.166,15 m, até o ponto A-152 (cento e cinquenta e dois) de coordenadas geográficas 05°24'04,027"S e 45°50'30,02"Wgr. SUDESTE: Do ponto A-152 (cento e cinquenta e dois) segue por uma linha reta de azimute 188°53'24,8" com uma distância de 792,70 m, até o ponto A-157 (cento e cinquenta e sete) de coordenadas geográficas 05°24'29,52"S e 45°50'34,04"Wgr.; daí segue por uma linha reta de azimute 144°54'45,0" com uma distância de 463,44 m, até o Marco 01 (um) de coordenadas geográficas 05°24'41,88"S e 45°50'25,40"Wgr., daí segue por uma linha reta de azimute 234°39'48,4" com uma distância de 1.532,33 m, até o Marco 02 (dois) de coordenadas geográficas 05°25'10,69"S e 45°51'06,06"Wgr., daí segue por uma linha reta de azimute 234°59'10,1" com uma distância de 1.688,47 m, até o Marco 03 (três) de coordenadas geográficas 05°25'42,17"S e 45°51'51,04"Wgr., daí segue por uma linha reta de azimute 234°42'24,3" com uma distância de 2.603,72 m, até o Marco 04 (quatro) de coordenadas geográficas 05°26'31,06"S e 45°53'00,16"Wgr., daí segue por uma linha reta de azimute 235°24'22,1" com uma distância de 277,08 m, até o Marco 05 (cinco) de coordenadas geográficas 05°26'36,17"S e 45°53'07,58"Wgr. SUDOESTE: Do Marco 05 (cinco) segue por uma linha reta de azimute 312°44'53,4" com uma distância de 2.669,91 m, até o Marco 06 (seis) de coordenadas geográficas 05°25'47,06"S e 45°54'11,20"Wgr., daí segue por uma linha reta de azimute 305°06'52,8" com uma distância de 1.710,92 m, até o ponto L-08 (oito) de coordenadas geográficas 05°25'04,95"S e 45° uma distância de 826,29 m, até o Marco 07 (sete) de coordenadas geográficas 05°24'52,59"S e 45°55'20,48"Wgr., daí segue por uma linha reta de azimute 303°36'13,8" com uma distância de 6.397,63 m, até o Marco 08 (oito) de coordenadas geográficas 05°22'57,02"S e 45°58'13,43"Wgr., daí segue por uma linha reta de azimute 303°56'57,7" com uma distância de 3.557,76 m, até o Marco 09 (nove) de coordenadas geográficas 05°21'52,17"S e 45°59'49,21"Wgr., daí segue por uma linha reta de azimute 300°38'35,2" com uma distância de 489,24 m, até o Marco 10 (dez) ponto inicial da presente descrição perimétrica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de dezembro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
 Jarbas Passarinho